



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 06 de dezembro de 2022.

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

20/10/2022

Ao vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet” realizou-se a trigésima oitava reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **II – PAUTA:** 1 – Leitura e discussão sobre a prestação de contas de 2021. **III – DOUMENTOS RECEBIDOS:** SEI CAMPREV. 2022.00002472-20 – Assunto: Prestação de contas 2021; SEI CAMPREV.2022.00001265-11 – Assunto: Acesso ao SEI de prestação de contas 2021; SEI CAMPREV.2022.00002501-07 – Assunto: Solicitação de reunião com a assessoria do instituto; SEI CAMPREV.2022.00002502-80 – Assunto: Solicitação de reunião. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e, em seguida, foi realizada a leitura da pauta do dia e do SEI CAMPREV. 2022.00001265-11. Logo após a leitura, a Conselheira Eliana sugeriu que houvesse mais atenção na elaboração dos ofícios, porque o encaminhamento não está de acordo com o que foi deliberado, explicando que não havíamos apontado nada sobre as diretorias do CAMPREV, isto é, que os ofícios fossem elaborados em conformidade com o texto constante na deliberação. O Presidente em resposta, disse que havíamos deliberado que vários dos apontamentos feitos pelo Conselho Fiscal sobre as tramitações do CAMPREV que impactam em todas as diretorias. Explicou que o CMP é uma das instâncias independentes do CAMPREV, mas deve estar harmônico com as outras instâncias em prol do instituto. Sobre os apontamentos, exemplificou dizendo que, na audiência pública, o Diretor Presidente sugeriu que o vice-presidente do Conselho Fiscal, José Moacir Fiorin, havia reprovado as contas de todas as diretorias, o que ele respondeu negando e acrescentando que havia reprovado apenas as contas do Diretor Presidente. Disse que isso é um equívoco, porque não existem contas do Diretor Presidente, mas sim, do CAMPREV e, do mesmo modo, ocorre com os apontamentos. A Conselheira Eliana reiterou a sugestão de uma maior atenção com a redação dos ofícios. Em seguida, o Conselheiro Miranda fez seus apontamentos dizendo que é sobre esse assunto que os conselheiros vêm tratando todas as vezes que tentamos entender a situação e, por isso, temos urgência da reunião com a Diretoria Executiva, pois ora a Diretoria responde em conjunto, quando lhe é conveniente, e ora a Diretoria é apenas o Diretor Presidente e as outras Diretorias são invisibilizadas. Disse que o entendimento desse Conselho é de que a Diretoria é composta pelo Diretor Presidente e pelas outras três diretorias e essa harmonia na gestão precisam acontecer e ser respaldada pelas ações e organização da vida da Diretoria Executiva. Ressaltou que não houve manifestação das diretorias, apenas do Diretor Presidente, acrescentando que o encaminhamento desses SEIs é equivocado. O Presidente em resposta, disse que talvez exista um erro no encaminhamento, mas explicou que os apontamentos são do CAMPREV como um todo e os equívocos poderão ser esclarecidos na reunião com os Diretores. Após os apontamentos, a Conselheira Débora verificou que o Conselheiro Fernando estava ausente da reunião. Na sequência, foi realizada a leitura do SEI CAMPREV. 2022.00002472-20, sobre a prestação de contas 2021 e, finalizada a leitura, a Conselheira Eliana questionou sobre o motivo ter sido criado um novo SEI, o que o Presidente respondeu dizendo que, provavelmente, foi aberto um novo SEI

em razão do relatório de governança atualizado ter sido encaminhado junto às manifestações. A Conselheira Eliana explicou então, que havia ainda outro SEI além dos dois. A Conselheira Débora esclareceu na sequência, mais uma vez que todos os SEIs encaminhados ao Diretor Presidente são respondidos criando outro SEI e isso tem confundido muito os SEIs do CMP que não estão sendo respondidos. Disse que o SEI havia sido criado com o parecer do Conselho Fiscal e, através desse SEI, o Presidente encaminhou os questionamentos para o Diretor Presidente e ficaram desde maio sem resposta, no entanto, a presidência criou um novo SEI respondendo ao CMP e deixou restrito para o Conselho Fiscal, conforme tramitação feita pelo Conselheiro Fiscal, Fiorin, e que a resposta do Diretor Presidente estava restrita no SEI CAMPREV. 2022.00001365-11 sobre a prestação de contas. Explicou que em razão disso, foi solicitado o acesso ao SEI pelo Conselho Fiscal. O Presidente disse que o parecer do CF é um relatório finalizado que já foi encaminhado ao prefeito, apesar de entender ter sido malfeito e de ter sido necessário o CMP fazer as correções no Relatório de Governança. Disse que remetemos o relatório ao Diretor Presidente para expor suas manifestações, mas entende que não deva ser encaminhado ao CF novamente. A Conselheira Débora, disse que o SEI principal é do CF e o Diretor Presidente respondeu o SEI que foi reescrito ao CF e o deixou restrito, questionando ainda sobre qual seria o problema de qualquer outro setor do CAMPREV ver a resposta de um documento oficial e de grande importância. O Presidente em resposta, disse que se o SEI não ficasse restrito, haveria tréplica sobre as manifestações do Diretor Presidente e completou que não podemos interferir no CF por serem independentes. Disse que acredita que o parecer não será alterado, mas caso seja, deverá ser encaminhado ao CMP. Em seguida, o Conselheiro Miranda disse que falamos de transparência e todo processo público deve ser visível para todos, sem nenhuma parte restrita para que não tenhamos uma política de sigilo. Disse que o CF deve ter acesso para conhecer a manifestação do Diretor Presidente com relação as nossas cobranças. O Presidente questionou na sequência, se o documento deveria ser votado, o que a Conselheira Eliana respondeu dizendo que votação não havia sido pautada na convocação. Depois, o Conselheiro Misael fez os seus apontamentos dizendo que com a resposta do Diretor Presidente podemos entender um pouco sobre a responsabilidade do CMP, pois as questões de gestão foram reprovadas e, apesar da fala do Diretor Presidente de que isso não é atribuição do CF, o artigo 15º, inciso VII da LC nº10/04 entende que o CF pode propor ao Diretor Presidente do CAMPREV as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do órgão”. Perguntou na sequência, se as propostas e apontamentos do CF são feitos, pois não tem conhecimento de como está a relação do CF para com a Diretoria do CAMPREV e foi dito no documento que o Diretor Presidente não recebeu nenhuma proposta de melhoria para as questões levantadas. Depois, a Conselheira Débora pontuou que o Diretor Presidente havia dito que o CF não reprova as contas, mas em uma ata do mês de maio do CF foi feita a leitura do parecer das contas de 2021 que quatro conselheiros haviam reprovado as contas de 2021. Em resposta, o Presidente disse que analisamos apenas o relatório do CF, não a ata, o que a Conselheira rebateu dizendo que a ata é referente ao relatório. O Conselheiro Misael disse que havia lido a ata do CF e as contas haviam sido reprovadas por três votos a um, mas explicou que estava se referindo a fala do Diretor Presidente sobre a parte contábil, pois em nenhum momento o CF reprovou o que foi apresentado, sendo que o Diretor Presidente justificou dizendo que o CF reprovou o relatório pelas questões de gestão e não contábil. O Presidente reiterou que lemos apenas o relatório, o que a Conselheira Eliana respondeu dizendo que a ata foi encaminhada junto ao relatório. O Presidente disse então, que o importante para nós é o parecer final. A Conselheira Débora leu o trecho de votação da ata e explicou que a ata está embasada no relatório do Parecer do Conselho Fiscal. O Presidente perguntou na sequência, quando o Diretor Presidente disse que em nenhum momento o CF reprovou as questões contábeis. Depois, o Conselheiro Henry fez suas considerações dizendo que o CF entende que a expressão “contas” é usada no lato sensu, compreendendo os atos de gestão e várias outras posições do CAMPREV quanto ao plano de cargos e concurso público, fazendo assim, uma análise de forma ampla e genérica, assim como o Tribunal de Contas costuma fazer. Concordou com as Conselheiras Eliana e Débora sobre a reprovação do CF pelos motivos elencados em sentido lato sensu no aspecto gestão, mas entende que a fala do Diretor Presidente de que o relatório não é uma rejeição das contas é em um sentido stricto sensu, ou seja, propriamente ditas, pois os numerários não foram questionados. Completou que tanto o relatório do CF, quanto a reprovação de contas são documentos acabados e emitidos, tendo até já surtido efeitos, assim como o documento do Diretor Presidente, que nos foi enviado apenas para tomarmos ciência das manifestações. Após, o Presidente concordou que ambos os documentos estão finalizados e que o Diretor Presidente apenas se manifestou sobre os apontamentos do CF, o qual emitiu o Parecer de reprovação e enviou ao prefeito. Disse que existe um posicionamento do Tribunal de Contas que ainda não está na legislação sobre um posicionamento do colegiado que é o órgão máximo do instituto sobre a tomada de contas. Pontuou também que o Conselho Fiscal fiscaliza as contas do CAMPREV e, segundo o documento do Diretor

Presidente, não cabe ao CF opinar sobre as questões de gestão e exercer atribuições do prefeito, dizendo que o CF extrapola a sua área de competência. Disse que o Tribunal de Contas pode realizar essas atribuições por ser um órgão externo e sem subordinação no CAMPREV, mas não cabe ao CF questionar atos do prefeito, acrescentando que temos um imbróglio na mão que as contas não estão reprovadas, uma vez que cabe ao CF apenas analisar as contas e apontar os erros o que, de acordo com Diretor Presidente, não foi feito durante o ano. Em seguida, o Conselheiro Moacir fez coro com as palavras do Conselheiro Henry, o parabenizando pelo exame minucioso feito pelo conselheiro. Na sequência, o Conselheiro Fernando mencionou que havíamos discutido no início do ano que o Tribunal de Contas apontou que o CMP não havia feito à aprovação das contas, explicando que realmente não existe previsão a respeito disso na legislação, mas é uma exigência do Tribunal de Contas. Sobre o relatório do CF, concordou com o Presidente e disse que a competência do CF está limitada à LC nº10/04. A Conselheira Débora em seguida, fez seus apontamentos dizendo que no item 15.3 do Parecer do Conselho Fiscal fala que durante o ano de 2021, o Diretor Presidente havia enviado com atraso os documentos solicitados mesmo com diversos pedidos, precisando o CF recorrer ao prefeito para terem os requerimentos atendidos. A Conselheira explicou que isso tem ocorrido também no CMP, exemplificando que a resposta do SEI do parecer do CF está desde maio na presidência. O Presidente em resposta, disse que existe uma prerrogativa de legislação em que o CF se comunica diretamente com o prefeito para enviar seu parecer, diferentemente do CMP que tem a sua interlocução apenas com a Diretoria Executiva do CAMPREV. O Presidente concordou com a fala do Conselheiro Henry de que não nos cabe a deliberação do relatório, mas reforçou o entendimento do Tribunal de Contas de que devemos nos manifestar sobre as contas de 2021. Depois, a Conselheira Viviane questionou o motivo de o Diretor Presidente ter nos encaminhado o processo novamente para o apreciarmos. O Presidente respondeu dizendo que foi solicitada a nossa manifestação. Depois, a Conselheira Eliana disse que concorda com as falas dos Conselheiros Henry e Moacir, explicando que está ciente e que, se existe a necessidade de uma posição do CMP por determinação do Tribunal de Contas, a determinação deve vir por escrito de quem é de direito para que possamos executá-la ou não. Depois, disse que há uma questão sobre a auditoria externa que é uma das exigências da LC nº10/04, conforme conversamos no início do ano e entende que devemos fazer justiça, pois o Diretor Administrativo tomou providências, abriu licitação e ficou inconclusa por falta de interessados, dizendo que não houve omissão por parte do Diretor. A Conselheira Débora destacou na sequência, que ano passado, no parecer de 2020, houve uma comissão criada pelo Diretor Presidente e fizemos essa deliberação através dessa comissão e do relatório do CF, mas explicou que concorda que o CMP não tem a competência para deliberar, apenas para apreciar, pois quem faz o parecer das contas do CAMPREV é CF, conforme a legislação. Disse que não temos auditoria externa, mas temos o controle interno e na 19ª reunião extraordinária do dia 24 de maio, em que foi discutido o relatório do CF, foi solicitada pela Conselheira a publicação do relatório do Controle Interno no Portal da Transparência, já que está desatualizado desde o terceiro trimestre de 2021. Dessa forma, estão faltando o último trimestre do relatório de 2021 do Controle Interno, os relatórios desse ano e o parecer do Tribunal de Contas de 2021 que nos ajudam a entender como está a gestão do CAMPREV. A Conselheira falou ainda que havia sido dito pelo Presidente do CMP que a chefe do Controle Interno seria convidada para dar explicações ao conselho. O Presidente em resposta, disse que a chefe do Controle Interno estava de férias e licença prêmio, ficando 60 dias fora. A Conselheira destacou que essa discussão havia ocorrido em maio desse ano, seis meses atrás. O Presidente respondeu dizendo que ela ainda será convidada para dar esclarecimentos ao conselho. Em seguida, a Conselheira Eliana pontuou que no Portal da Transparência estamos sem os relatórios do final de 2021 e sem nenhum de 2022, fugindo dos princípios do Pró Gestão. A Conselheira explicou que, se não tiver a publicidade do relatório de governança, planejamento, relatório do Controle Interno, não alcançaremos nível nenhum do Pró Gestão. Após, a Conselheira Christiane concordou com a fala do Conselheiro Henry sobre apenas darmos ciência da manifestação, pois de acordo com a LC nº10/2004, devemos deliberar sobre as auditorias e até o momento não tivemos nenhuma, para que depois possamos deliberar as contas. A Conselheira Débora destacou que a auditoria deve ser externa, pois o CAMPREV como empresa, não pode dar um parecer sobre si mesmo como aconteceu ano passado, convocando a empresa contratada de Contabilidade, terceirizada do CAMPREV para dar esclarecimentos. O Presidente em resposta, disse que para toda documentação existe uma responsabilidade técnica, mas devemos sim fazer a auditoria com uma empresa que não esteja atrelada ao instituto. Disse que, como encaminhamento, irá devolver as manifestações ao Diretor Presidente e solicitar que seja contratada uma auditoria e que seja devolvido o parecer para que possamos ter um posicionamento sobre a tomada de contas. Na sequência, a Conselheira Débora sugeriu que houvesse outro encaminhamento solicitando a publicação dos relatórios do Controle Interno no Portal da Transparência, pois do contrário, irá protocolar junto ao Diretor Presidente esse pedido. A Conselheira disse também que as discussões importantes são feitas, mas nada é encaminhado e

fazemos tudo pela metade, o que o Presidente respondeu dizendo que a pauta era as contas de 2021. Posteriormente, o Conselheiro Henry concordou com as colocações das Conselheiras Débora e Eliana sobre não haver manifestação formal do Tribunal de Contas exigindo a nossa aprovação das contas, mas em estudo sobre as decisões do Tribunal de Contas, e ano após ano é feita menção da sentença de julgamento das contas que foram ou não aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência, assim, mesmo que não seja expresso, existe um pedido implícito quando o Tribunal reiteradamente faz os apontamentos dessas contas. Concordou com a Conselheira Christiane sobre haver a exigência legal para que o conselho aprecie, delibere e aprove uma auditoria contábil, conforme artigo 5º, inciso VI da LC nº10/04, fazendo com que o CAMPREV tenha a obrigação de promover a auditoria para que o conselho possa aprovar ou reprovar. Em seguida, a Conselheira Eliana perguntou se formalizaremos a resposta ao diretor presidente sobre a necessidade de contratação de auditoria externa para posterior encaminhamento. O Presidente concordou explicando que ficará pendente para que possamos fazer a tomada de decisão com relação às contas. O Conselheiro Henry disse na sequência, que ficará contemplado caso esse seja o encaminhamento. A Conselheira Viviane questionou se a auditoria seria contábil e atuarial, o que o Conselheiro Henry respondeu explicando que já fazemos a avaliação atuarial, que é realizada no final do ano. Após, o Conselheiro Misael questionou a fala do Conselheiro Henry de que o Tribunal de Contas não tem uma norma expressa com relação à deliberação do CMP das contas do CAMPREV, o que o Conselheiro Henry respondeu que não poderia afirmar. A Conselheira Viviane em resposta, disse que tem essa instrução normativa, a qual havia sido entregue a ela pelo jurídico do Tribunal de Contas. O Presidente disse que isso não está expresso, mas quando o Tribunal de Contas cobra a deliberação das contas do instituto pelo CMP, ele está expressando indiretamente. O Conselheiro Henry concordou, mas explicou que se existe uma instrução normativa, a nossa obrigação é expressa. O Conselheiro Misael em seguida, disse que essa instrução deveria ser trazida ao conselho para que não tenhamos mais dúvidas sobre essa obrigação. Disse que no artigo 15, §VII da LC nº10/04, diz que “Compete ao Conselho Fiscal: VII - propor ao Diretor Presidente do CAMPREV as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do órgão”, e questionou se seria possível, sendo essa uma atribuição do CF, saber se isso está sendo feito, ou se não há diálogo e intenção de contribuir com a eficiência do instituto. O Conselheiro Henry disse em resposta, que a introdução do ofício do Diretor Presidente fala que “em momento algum houve por parte do referido Colegiado qualquer comunicação ao Diretor Presidente que tivessem por objeto questionamentos, dúvidas ou aconselhamentos de parte do mencionado Órgão para que viesse o supracitado dirigente esclarecê-las.”, e ainda, na manifestação, foi dito que é obrigação do CF dar o aconselhamento. O Conselheiro Misael concordou com o Conselheiro Henry, mas explicou que essa é a fala de apenas uma das partes e gostaria de saber do CF. O Presidente concordou com a fala do Conselheiro Henry dizendo que em nenhum momento, durante o ano de 2021, foi feita uma interlocução para melhorias. Disse que o Diretor Presidente trabalha pelo princípio da fé pública e é o responsável macro do instituto e não falaria isso caso o CF tivesse algum documento de alguma interlocução. Explicou que poderíamos “enquadrar”, peticionar e orientar a Diretoria Executiva, mas não o CF, dada a sua total independência. Em seguida, a Conselheira Débora disse que, conforme já foi dito, o Presidente do CMP “joga no ralo” as falas dos conselheiros, pois havia lido no relatório do CF o apontamento sobre a falta de resposta da Diretoria Executiva. Explicou que existem três números de SEIs em que o relatório do CF faz essa menção da falta de respostas, acrescentando ainda que o Presidente não pode dizer que não houve interlocução, pois devemos considerar tudo que foi dito para apreciarmos. Falou também que o Presidente do CMP respeita apenas as falas de alguns conselheiros. O Presidente em resposta, disse que respeita todas as posições sem exceção, mas explicou que o Conselheiro Misael havia feito uma pergunta objetiva que, no ofício, tem uma resposta objetiva e o CF se manifestou dizendo que a presidência não deu resposta sobre o documento, mas não disse que havia tentado interlocuções com a presidência. Posteriormente, o Conselheiro Miranda fez seus apontamentos dizendo que “existem mais mistérios entre o céu e a terra do que possa imaginar nossa vã filosofia”, parafraseando que existem mais mistérios entre o CAMPREV e o servidor público do que pode imaginar nossa vã consciência, filosofia e debates. Disse que respeita muito o Diretor Presidente e que, institucionalmente, tem conversas diretas com ele, mas afirmou que o Diretor Presidente é um grande mentiroso, pois diz mentiras quando vamos fazer diálogos com os servidores e aqueles que estão atuando, percebendo que as falas dele não têm verdade, o que é muito preocupante, visto que, que controla a autarquia e a fala deles o tempo todo sem levar em consideração a verdade dos fatos. Disse que já havia dito isso na audiência pública, pois o que foi dito na apresentação sobre o Pró-gestão é uma falácia, já que no dia a dia da autarquia não acontece o que foi exposto na apresentação, acrescentando que espera a reunião com a diretoria executiva da autarquia há 7 meses para que possamos escutá-los e fazer o nosso papel, que é aconselhá-los e ajudá-los nessa gestão que deveria ser democrática e corporativa. Enfatizou a fala da Conselheira Débora trazida diversas vezes

sobre a falta de transparência, pontuando que precisamos da publicação do relatório do Controle Interno e do relatório do Tribunal de Contas, explicando que concorda com a Conselheira Débora que, como as solicitações não tem respostas e não conseguimos encaminhar o que deliberamos, precisamos passar a oficiar o Diretor Presidente, prefeito e o Ministério Público. Disse ainda que a presidência do CMP abre brechas para que nos mobilizemos para buscarmos respostas fora do colegiado e sente muito injustiçado e contrariado por ter que fazer isso, pois gostaria que o colegiado esgotasse o debate, fizesse os encaminhamentos necessários para que pudéssemos ajudar plenamente e integralmente a autarquia, já que esse é o nosso papel. Após, sobre o relatório, o Presidente disse que o encaminhamento será para que o relatório retorne para que tenhamos auditoria contábil externa. A Conselheira Débora questionou sobre o encaminhamento que havia proposto anteriormente, de pedir através de um SEI a publicação do relatório de Controle Interno no Portal da Transparência do CAMPREV, o que Presidente respondeu dizendo que o encaminhamento era sobre as contas do CAMPREV e que isso não nos impede de termos acesso ao relatório do controle interno que é público e devemos ter acesso, mas será acatado. A Conselheira Eliana questionou se o encaminhamento seria para que retornássemos o SEI solicitando a auditoria contábil e o relatório para que o Conselho possa se manifestar, o que o Presidente concordou acrescentando que em outro documento solicitaremos o acesso ao relatório do Controle Interno, conforme solicitado pela Conselheira Débora. Disse que já havíamos falado sobre convidar a chefe do setor do Controle Interno, mas ela estava de férias. A Conselheira Eliana disse então, que seriam encaminhamentos distintos, pois um seria para que a chefe do Controle Interno seja convidada a vir ao CMP e outro, para que os relatórios do Controle Interno sejam disponibilizados urgentemente no Portal da Transparência. O Presidente em resposta, disse que isso já estaria relacionado com a deliberação de contas, pois o relatório fala sobre todas essas questões. A Conselheira Eliana pontuou que para que o Conselho tome uma decisão sobre as contas de 2021, precisamos do relatório da auditoria contábil e não do Controle Interno. O Presidente em resposta, disse que uma coisa não impediria a outra e que é obrigatório que tenhamos uma auditoria externa, mas existe um relatório da auditoria interna que devemos ter acesso. A Conselheira disse então, que não gostaria de atrelar a sua decisão enquanto conselheira previdenciária ao relatório do Controle Interno. A Conselheira Débora respondeu dizendo que a auditoria externa irá fazer exatamente o que o Conselho Fiscal e o Tribunal de Contas fazem e não é apenas o contábil, mas sim, de toda gestão do CAMPREV no exercício de 2021. Explicou que terá como base o relatório externo que servirá para vermos o que acontece dentro do CAMPREV. O Presidente respondeu dizendo que o CAMPREV, para conseguir a certificação, deverá ter publicado o relatório do Controle Interno e o planejamento da Diretoria e a Secretaria de Previdência está cobrando o CAMPREV com relação à certificação, mas concordou com a Conselheira Eliana sobre precisarmos de uma auditoria externa. A Conselheira Débora disse que os encaminhamentos devem ser feitos separados, pois a Auditoria Interna irá fazer questionamentos e apontar erros, embora a Auditoria Externa seja a principal e não foi feita no nosso parecer no ano passado. Explicou ainda que entende que essa cobrança é muito importante e destacou que isso já estava no planejamento da Conselheira Eliana lido no início do ano. O Presidente concordou e respondeu à Conselheira Débora que cobraremos os dois documentos. Logo após, foi lido o SEI CAMPREV. 2022.00002537-18 sobre a apresentação das Diretorias ao CMP. Após a leitura, o Conselheiro Miranda questionou quando o Diretor Presidente se apresentaria, o que o Presidente respondeu dizendo que primeiro ouviremos os três diretores eleitos e depois, o Diretor Presidente, conforme a deliberação do conselho. O Conselheiro Miranda respondeu dizendo que não havia entendido o motivo de ter apenas as datas das três diretorias e nenhuma data para o Diretor Presidente, o que o Presidente respondeu dizendo que iremos esperar os três diretores confirmarem as datas para que possamos definir a data do Diretor Presidente, acrescentando que, provavelmente, será na primeira terça feira do mês. A Conselheira Débora questionou sobre quando o SEI havia sido encaminhado, o que foi respondido que havia sido no dia 17. A Conselheira questionou também sobre qual diretor seria convocado primeiro, o que o Presidente respondeu dizendo que seria a Diretora Previdenciária no dia 25, mas que a ordem pode ser mudada de acordo com a agenda dos diretores. A Conselheira explicou que a data da primeira reunião está próxima, mas até o momento não houve um encaminhamento do Diretor Presidente para os demais Diretores e entende que é necessário que os diretores tenham algum tempo para se preparem. O Presidente concordou dizendo que deveria ter sido encaminhado no mesmo dia. Explicou que é importante que os Diretores estejam presentes e caso queiram alterar a data, não haverá problema, mas gostaria que não fosse alterada para que o tempo não se estendesse mais, visto que precisamos tirar essas reuniões da pauta, dizendo que os conselheiros têm cobrado sobre isso de forma republicana e legítima. Disse que poderemos tirar muitas das dúvidas que temos justamente por não ter ouvido os Diretores e afirmou que cobrará o Diretor Presidente para que o ofício seja enviado aos demais Diretores, mas que talvez, possa ter sido enviado em outro SEI. A Conselheira Débora pontuou em seguida, que será questionado o motivo de haver tantos SEIs

do Diretor Presidente para uma resposta. Após, o Presidente do CMP disse que havia dois SEIs protocolados pela Conselheira Eliana com as assinaturas de cinco Conselheiros e sugeriu que fosse feita a leitura nessa ou na próxima reunião para que fizéssemos uma breve discussão e decidir o encaminhamento. A Conselheira Eliana disse que a leitura seria fundamental e destacou que já é a segunda vez que trazemos essa questão da solicitação de encaminhamento da compensação previdenciária e o acordão. O Presidente respondeu dizendo que esse é um documento assinado por seis conselheiros e, se fosse um ditador como é acusado, poderia dizer que votará contra e que o documento não vale, mas não o fará e irá encaminhar o SEI, conforme essa solicitação do colegiado. A Conselheira disse então, que não teve o objetivo de fazer uma tentativa de disputa. Após a leitura dos dois documentos, o Presidente disse que entende que há a intenção de encaminhamento de 50% do conselho e não o cabe ignorá-lo. Disse que fará o encaminhamento para que a Diretoria tome as devidas providências e esclareça os dois temas a esse colegiado. Explicou que, provavelmente, a Diretoria irá apontar qual técnico competente dará os esclarecimentos. A Conselheira Eliana agradeceu o encaminhamento do Presidente e solicitou que fosse feito outro SEI, conforme encaminhamentos em reuniões anteriores sobre a necessidade de formação atuarial do conselho, já que isso é um consenso entre todos os conselheiros para que, no ano que vem, façamos as deliberações com mais tranquilidade e qualidade, completando que já estamos em novembro e teremos uma agenda cheia no final do ano. Pediu que o encaminhamento fosse feito no mesmo dia, dada a importância desse tema. O Presidente em resposta, disse que tudo que não for politização e personalização irá encaminhar e concordou que precisamos entender o tema, já que há uma obrigatoriedade de o conselho deliberar sobre o tema. Assim, entende que são justo e pertinente que seja dado melhores esclarecimentos a esse colegiado sobre essa matéria complexa. A Conselheira Eliana disse em seguida, que essa é a essência do instituto e garantidor de pagamento dos benefícios dos futuros aposentados e pensionistas. Disse também que a Diretoria terá muito trabalho, visto que traremos muitos assuntos na reunião. Posteriormente, o Conselheiro Miranda questionou se o Presidente chamaria reunião com outra pauta caso o um dos diretores não possa estar presente na próxima reunião, o que foi respondido que não, pois se um diretor não puder comparecer, tentará trazer outro. **IV - DELIBERAÇÃO:** 1 – Foi encaminhado que as manifestações serão devolvidas ao Diretor Presidente para solicitar que seja contratada uma auditoria externa; 2 – Encaminhar a solicitação da publicação dos relatórios do Controle Interno no Portal da Transparência; 3 – Encaminhar uma solicitação para que a Diretoria tome as devidas providências e esclareça a situação da compensação previdenciária e do acordão a esse colegiado. 4 – Será encaminhado urgentemente à Diretoria Executiva um SEI sobre a necessidade de formação atuarial desse Conselho. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata aprovada no dia 29 de novembro de 2022 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque-Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Secretário(a) do CMP**, em 06/12/2022, às 17:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/12/2022, às 21:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 07/12/2022, às 14:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 13/12/2022, às 11:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 13/12/2022, às 15:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 13/12/2022, às 17:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 15/12/2022, às 15:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/12/2022, às 15:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/12/2022, às 15:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/12/2022, às 15:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/12/2022, às 16:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/01/2023, às 15:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7005309** e o código CRC **30671116**.
